

LEI Nº 3.818/2024.

Dispõe sobre o auxílio fardamento dos Agentes de Trânsito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 06/2024, de autoria de autoria do Poder Executivo, o qual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Agentes de Trânsito Municipal em exercício das atividades próprias da carreira, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos, denominado “auxílio-fardamento”.

Parágrafo único. São considerados uniforme e complementos, para os fins desta lei complementar, a farda ou vestuário, bem como os cintos de nylon, cintos de couro e apetrechos, botas, borzeguins, cobertura e similares, confeccionados de acordo com o modelo estabelecido para a corporação.

Art. 2º O auxílio-fardamento será devido aos servidores ativos dos quais, em virtude de suas funções, for exigido o uso do uniforme e tem como objetivo a aquisição e a manutenção do referido material, por ser esta parte essencial ao desempenho das funções dos servidores Agentes de Trânsito Municipal.

§1º O valor do auxílio será pago somente aos servidores que estejam em efetivo exercício de suas funções em que é exigido o uso do fardamento.

§2º Quando do ingresso de novos servidores na instituição, desde logo ao início do exercício da função de Agentes de Trânsito Municipal, já farão jus ao recebimento do auxílio fardamento, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias.

§3º Os servidores que estiverem cedidos ou em cargos em comissão que não justifiquem o uso de fardamento/uniforme, somente farão jus ao recebimento ao benefício descrito no art. 1º no período de concessão subsequente ao seu retorno.

Art. 3º Fica definido que a Secretaria a qual os Agentes de Trânsito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE se subordinam deverá manter relação dos servidores que farão jus ao auxílio de forma a controlar e garantir o uniforme adequado.

Parágrafo único. A Secretaria de que trata o caput deste artigo deverá encaminhar à Secretaria responsável pelos Recursos Humanos, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, a relação nominal dos Agentes de Trânsito Municipal que farão jus ao recebimento do auxílio fardamento, sob pena de não recebimento do auxílio naquele ano.

Art. 4º Fica estabelecido que o pagamento do auxílio fardamento será realizado a cada dois anos, em parcela única, no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e sete centro Reais), que equivale a dois uniformes.

Art. 5º O auxílio-fardamento dada sua natureza jurídica indenizatória, não será, em hipótese alguma, incorporado à remuneração do servidor e nem servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios.

Art. 6º A aquisição dos uniformes e complementos especificados nesta Lei, somente poderá ser realizada junto a fornecedores inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

§1º deverá Agentes de Trânsito Municipal, comprovar a destinação do referido auxílio, prestando contas no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, com a apresentação dos respectivos comprovantes fiscais.

§2º a falta de comprovação da destinação prescrita nesta Lei ensejará o desconto a ser efetuado diretamente em folha.

Art. 7º Fica estabelecido que o servidor que receber o auxílio previsto nesta Lei, em caso de desligamento do serviço público deverá entregar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sua Secretaria de origem, além dos uniformes e acessórios, os equipamentos que estão sob a sua responsabilidade.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 3.773/2023, crédito adicional especial a fim de custear as despesas com a execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE



ANEXO I

DESCRITIVO DOS UNIFORMES DA MOBILIDADE URBANA

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO |
|-------|--|
| 2 | GANDOLA COMBAT SHIRT – MOBILIDADE URBANA - COR PRETA E VERDE LIMÃO NAS MANGAS - Produzida em tecido rip stop Super, composto por 67% algodão / 33% poliéster. Gola estilo mandarim com abertura frontal e fechamento através de zíper em polímero grosso, protegendo assim contra atritos da bandoleira, bolso tático na manga tipo fole com inclinação, lapela de fechamento em velcro, revestido com fixação de patches medindo 13 cm com. x11cm larg. Regulagem de punho através de Velcro. no Peito o tecido na cor PRETA , dryfit (ou semelhante a malha deste), para facilitar a evaporação e absorção rápida do suor. proporciona conforto, e maciez em contato com a pele. Proteção contra raios UV, Uv protection, UVB, com tecnologia que impede a proliferação de bactérias. Nas costas a inscrição AGENTE DE TRÂNSITO na cor VERDE LIMÃO. No braço: deve conter espaço em Velcro Fêmea para fixação de patches em ambos os lados na altura do ombro. Com Etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho). |
| 2 | CAMISAS DE MEIA MALHA - de 100% algodão, fio 30.1 penteado mercerizado, com gramatura de 150g/m2, modelo haglan, na cor PRETA . Com distintivo (brasão) frontal ao peito esquerdo, bordado em tafetá e, conforme padrão da MOBILIDADE URBANA . Com etiqueta de composição do tecido, nome do fabricante, nome da confecção, com instrução de lavagem e com número da peça (tamanho). |
| 2 | CALÇA -. Produzida em tecido Rip Stop Super, na cor PRETA , composto por 67% algodão / 33% poliéster, reforço na trama e no urdume, no padrão MOBILIDADE URBANA . Com fino acabamento, tipo militar, com 02 (dois) bolsos tipo faca com forro na cor azul noite, e 02(dois) bolsos laterais medindo 21cm(altura) x 17cm(largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 19cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados com pregas fêmeas na parte posterior da perna e com prega macho ao centro, portinhola com fechamento em velcro com contorno em U INVERTIDO, com faixa refletiva na cor cinza, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega macho ao centro, fechamento com velcro. Cós comum de 4,5cm de largura, com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida fechamento com zíper de metal fabricação nacional com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, com regulagem na cintura através de velcro e reforço nos entrepernas. Com Etiqueta de composição o tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho). Fechamento final da perna com elástico. |
| 1 | BONÉ – NA COR PRETA , em tecido Rip Stop Super, composto por 67% algodão e 33% poliéster, reforço na trama e no urdume. Com fino acabamento, com aba em PVC, com escudo bordado em fita de tafetá, no centro do gomo frontal, com forro interno revestido em tafetá na cor preta. Ajustador em tecido com velcro preto na parte de trás, para regulagem na cabeça, com um viés na cor preta contornando todo gomo da cúpula e descendo as laterais do gomo frontal. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta |

| | |
|---|---|
| | com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho) |
| 1 | <p>COTURNO - Solado de borracha extra leve, na cor preta. antiderrapante, colado e costurado em toda lateral. Maior tração e flexibilidade em todos os tipos de terreno.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palmilha de P.U. com salto de 10MM e bolha anatômica no calcanhar. • Cabedal em couro bovino legítimo de primeira qualidade com alto brilho. • Cano em poliéster de alta tenacidade com secagem rápida, semi-impermeável, respirável e com maior durabilidade da cor. • Tiras de reforço laterais, traseira e no colarinho em poliéster de alta resistência. • Corte ergonômico em "v" entre os ilhoses para facilitar a movimentação e tornar mais eficiente a passada. • Duas válvulas de respiro e drenagem na lateral interna de cada pé. |
| 1 | <p>BOTAS MOTOCICLISTA - Confeccionada em couro Hidrofugado, com espessura de 2,0 a 2,2mm, com biqueira termoplástica, contraforte, proteção interna do calcanhar em microfibras, forração em poliéster-poliamida, protetor de gáspea em TPU com desenhos em três dimensões, com geometria tridimensional e dispositivo de proteção de tibia em BORRACHA SBR na cor preta com geometria tridimensional com porta objetos e porta tesoura externamente em COURO na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva tubular na cor cinza. Fechamento com zíper e protetor em couro e fechamento com velcro. Solado CORVETA, ergonômico de alta performance e fabricado com borracha de alta absorção de impacto e abrasividade com canais de escoamento de água e óleo. - FORRAÇÃO Poliéster – poliamida com canais hidrofílicos, macio, confortável e altamente respirável, Antibactericida; - CONTRAFORTE Em poliuretano termoplástico, com função de anti-torsão e estabilizador do movimento da região calcânea; TPU com dureza mínima e máxima, segundo norma ABNT NBR 14454:2007;. densidade mínima segundo norma ISO 4649:2010 método A. sendo comprovado com o selo do INMETRO - PORTA OBJETOS Em couro - REFLETIVOS DE SEGURANÇA Superior e inferior externa de cada pé, sendo que o superior em formato Delta, confeccionado através do processo de alta frequência;</p> |
| 1 | <p>PORTA TRECO PRETO. Confeccionado em cordura rip stop, alta resistência, tamanho grande, com porta carregador triplo, 02 bolsos táticos com 03 bolsos internos e 01 bolso lateral, com detalhes em napa.</p> |
| 1 | <p>PORTA ALGEMA de cor preta acabamento das bordas em fita de Nylon com costuras duplas.</p> |



| | |
|---|---|
| 1 | PORTA TONFA de cor preta. Fixação da tonfa através de argola de metal e alça 25 mm com botão de pressão para prender o cabo. Acabamento das bordas em fita de Nylon com costuras duplas. |
| 1 | TORÇAL TRANÇADO na cor preta. |
| 1 | CINTO DE GUARNIÇÃO em cordura rip stop, na cor preta revestido em nylon com velcro interno para fixação dos acessórios, fivela plástica preto, 1,5 m de comprimento por 05 cm de largura, com presilhas de nylon para fixação e ajuste do fecho, padrão PMPE |
| 1 | CINTO DE PASSEIO de lona na cor preta medindo 5 cm de altura contendo fivela em metal inoxidável com trava interna. |

